



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2014

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 0200.004697/2014-45)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 02, de 2014, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204/2007, do Decreto nº 7.892/2013 e do Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 10/2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.004697/2014-45, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada à **aquisição de eletrodomésticos, para uso nas áreas legislativas e administrativas do Senado Federal, bem como nas residências oficiais dos senadores.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 29 de outubro de 2014.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o fornecimento de **eletrodomésticos**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitários e totais dos itens** expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os



SENADO FEDERAL

centavos, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.1 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 - A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 2.

3.3.1 – O SENADO poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 - Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens do grupo do qual esteja participando ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 - A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.4** – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.
- 6.7** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;



SENADO FEDERAL

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo ou por item, conforme fixado nas especificações constantes do Anexo 2.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2 – Após o disposto no item 9.1, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013.

9.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma do item 9.2 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.2.2 – as licitantes que aceitarem o disposto no item 9.2 passarão a se denominar licitantes classificadas.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.



SENADO FEDERAL

10.1.2 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Bloco de Apoio II, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

10.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV do SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



SENADO FEDERAL

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo ou do item do qual esteja participando, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Bloco de Apoio II, do Senado, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.



SENADO FEDERAL

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

11.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira licitante classificada e, caso ela não seja aceitável ou se a respectiva licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



SENADO FEDERAL

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



SENADO FEDERAL

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e/ou por item à vencedora do certame, conforme definições constantes do Anexo 2.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora.

15.1.1 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

15.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

15.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 – Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada;

15.3.2.1 – O anexo que trata o subitem 15.3.2 consiste na ata de realização da própria sessão pública do pregão, que deverá conter as informações das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.



SENADO FEDERAL

15.3.3 – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4 – No caso de a licitante vencedora e as integrantes do cadastro de reserva, após convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

15.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 – Nos casos de convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva a que se refere o subitem 15.2.1, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas situações previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo XI – Da Amostra e no Capítulo XII – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 – Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 – a pedido, quando:

20.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo



SENADO FEDERAL

das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

20.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

20.1.2.1 – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.3 – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.2.7 – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO



SENADO FEDERAL

21.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.7, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições. .

21.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 109/2014, constante do Processo **0200.004697/2014-45**, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 9 (nove) dias úteis, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, subitem 23.3, Capítulo XXIII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.



SENADO FEDERAL

22.2 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

22.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.2 - Os materiais deverão ser entregues na **COOPAT/SPATR – Coordenação de Administração Patrimonial, situado na Via N2, Unidade de Apoio II, Senado Federal, CEP 70.165-900.**



SENADO FEDERAL

23.3 - O material será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da sua instalação.

23.4 - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.5 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.6 – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

23.7 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

23.7.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO



SENADO FEDERAL

24.1 – Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS

25.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III)** judicial, nos termos da legislação.

26.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES



SENADO FEDERAL

27.1 – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

27.2 - Caso a adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário não cumpram o estabelecido no item anterior, o SENADO poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

27.3 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 27.2 e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 27.1.

27.4 - Se a licitante ou o fornecedor beneficiário, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou na execução do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

27.4.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do ajuste, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará o fornecedor beneficiário ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.5.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

27.5.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 22.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente.

27.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.4 a 27.5 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.7 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.8 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

28.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

28.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 - O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.



SENADO FEDERAL

29.2 - As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 - São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I)** manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II)** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III)** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV)** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 - O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 - O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 - Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

30.5 - Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



SENADO FEDERAL

31.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo 4 – modelo de apresentação de proposta.

31.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

31.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.5 – Nos casos de convocação de fornecedor integrante do cadastro de reserva deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, Capítulo XI – Da Amostra e Capítulo XII – Da Habilitação.

31.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

31.7 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

31.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXII – DO FORO

32.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 15de outubro de 2014

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 0200.004697/2014-45)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de eletrodomésticos, para uso nas áreas legislativa e administrativa do Senado Federal, bem como nas residências oficiais dos senhores senadores.																																																									
Especificação do Objeto	Conforme Anexo 2																																																									
CATMAT	Conforme Anexo 2																																																									
Quantidade	Conforme Anexo 2																																																									
Justificativa	Atendimento às demandas das áreas legislativa e administrativa do Senado Federal, bem como, às residências oficiais dos senadores.																																																									
Adjudicação	Pelo menor preço por grupo e por item Grupo 1 (itens 1 a 5), Grupo 2 (itens 6 a 12), Grupo 3 (itens 13 e 14), item 15 e item 16																																																									
Preços(s) Estimado(s) Unitário(s)	<table border="1"><thead><tr><th colspan="3">Grupo 1</th></tr><tr><th>Item</th><th>Objeto</th><th>Preço Unitário</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Forno de Micro-ondas</td><td>R\$ 975,50</td></tr><tr><td>2</td><td>Forno elétrico</td><td>R\$ 734,00</td></tr><tr><td>3</td><td>Máquina de café 5 l</td><td>R\$ 3.009,00</td></tr><tr><td>4</td><td>Máquina de café 20 l</td><td>R\$ 6.028,00</td></tr><tr><td>5</td><td>Fogão 05 bocas</td><td>R\$ 2.099,00</td></tr><tr><th colspan="3">Grupo 2</th></tr><tr><td>6</td><td>Bebedouro tipo garrafão</td><td>R\$ 789,00</td></tr><tr><td>7</td><td>Purificador de água (natural e gelada)</td><td>R\$ 679,00</td></tr><tr><td>8</td><td>Refrigerador tipo Frigobar</td><td>R\$ 1.040,56</td></tr><tr><td>9</td><td>Refrigerador Frost Free 220 a 310 L</td><td>R\$ 2.147,00</td></tr><tr><td>10</td><td>Refrigerador Frost Free 380 a 420 L</td><td>R\$ 2.799,00</td></tr><tr><td>11</td><td>Freezer vertical</td><td>R\$ 2.796,73</td></tr><tr><td>12</td><td>Máquina de gelo</td><td>R\$ 2.497,00</td></tr><tr><th colspan="3">Grupo 3</th></tr><tr><td>13</td><td>Fragmentadora Pessoal de Papéis Corte Cruzado</td><td>R\$ 1.050,00</td></tr><tr><td>14</td><td>Fragmentadora Departamental de Papéis Corte Cruzado</td><td>R\$ 3.350,00</td></tr><tr><th colspan="3">Objetos adjudicados por item</th></tr></tbody></table>	Grupo 1			Item	Objeto	Preço Unitário	1	Forno de Micro-ondas	R\$ 975,50	2	Forno elétrico	R\$ 734,00	3	Máquina de café 5 l	R\$ 3.009,00	4	Máquina de café 20 l	R\$ 6.028,00	5	Fogão 05 bocas	R\$ 2.099,00	Grupo 2			6	Bebedouro tipo garrafão	R\$ 789,00	7	Purificador de água (natural e gelada)	R\$ 679,00	8	Refrigerador tipo Frigobar	R\$ 1.040,56	9	Refrigerador Frost Free 220 a 310 L	R\$ 2.147,00	10	Refrigerador Frost Free 380 a 420 L	R\$ 2.799,00	11	Freezer vertical	R\$ 2.796,73	12	Máquina de gelo	R\$ 2.497,00	Grupo 3			13	Fragmentadora Pessoal de Papéis Corte Cruzado	R\$ 1.050,00	14	Fragmentadora Departamental de Papéis Corte Cruzado	R\$ 3.350,00	Objetos adjudicados por item		
Grupo 1																																																										
Item	Objeto	Preço Unitário																																																								
1	Forno de Micro-ondas	R\$ 975,50																																																								
2	Forno elétrico	R\$ 734,00																																																								
3	Máquina de café 5 l	R\$ 3.009,00																																																								
4	Máquina de café 20 l	R\$ 6.028,00																																																								
5	Fogão 05 bocas	R\$ 2.099,00																																																								
Grupo 2																																																										
6	Bebedouro tipo garrafão	R\$ 789,00																																																								
7	Purificador de água (natural e gelada)	R\$ 679,00																																																								
8	Refrigerador tipo Frigobar	R\$ 1.040,56																																																								
9	Refrigerador Frost Free 220 a 310 L	R\$ 2.147,00																																																								
10	Refrigerador Frost Free 380 a 420 L	R\$ 2.799,00																																																								
11	Freezer vertical	R\$ 2.796,73																																																								
12	Máquina de gelo	R\$ 2.497,00																																																								
Grupo 3																																																										
13	Fragmentadora Pessoal de Papéis Corte Cruzado	R\$ 1.050,00																																																								
14	Fragmentadora Departamental de Papéis Corte Cruzado	R\$ 3.350,00																																																								
Objetos adjudicados por item																																																										



SENADO FEDERAL

	15	Circulador de ar	R\$ 536,00
	16	Máquina de lavar roupas	R\$ 2.018,00
	TOTAL GLOBAL		R\$ 413.854,22
Prazo de entrega	De, no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.		
Prazo de garantia	De, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.		
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.		
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXII do edital.		
Local de entrega	COAPAT/SPATR – Coordenação de Administração Patrimonial, situado na Via N2, Unidade de Apoio II, Senado Federal, CEP 70.165-900.		
Fiscalização	Conforme Capítulo XXIV do edital.		

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n.º 0200.004697/2014-45)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Especificação
Grupo 1		
01	44	Forno de Micro-ondas – CATMAT: 34703 Características Técnicas MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- Tensão de funcionamento: 220 volts, 60 Hz.- Potência útil de 900 watts.- Capacidade interna entre 35 e 45 litros.- Prato giratório que suporte 5 kg de alimentos.- Relógio.- Iluminação interna.- Múltiplas potências para manter pratos quentes, reaquecer pratos prontos e realizar cozimentos em geral.- Possuir sistema "Jet Defrost" para descongelamento, ou similar.- Gabinete em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura.- Porta com visor de vidro e trava de segurança.- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.- Assistência técnica no Distrito Federal.- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO. Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas.
02	12	Forno Elétrico – CATMAT: 46370 Características Técnicas MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz.- Potência de 1.700 watts.- Termostato com diversas graduações de temperatura.- Duas resistências, uma superior e outra inferior, com controle de seleção.- Capacidade interna de 44 a 46 litros.- Gabinete totalmente em aço inoxidável, ou externamente pintado em epoxi



SENADO FEDERAL

		<p>na cor branca.</p> <ul style="list-style-type: none">- Porta com visor de vidro temperado.- Grelha deslizante.- Isolamento térmico em lã de rocha, ou material semelhante.- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.- Assistência técnica no Distrito Federal.- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO. <p>Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas.</p>
03	06	<p>Máquina de café 5 litros – CATMAT: 150355</p> <p>Características Técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz.- Confeccionada em corpo de aço inoxidável polido (AISI 304).- Recipiente único com capacidade de 5 litros de café, aquecido pelo processo de banho-maria.- Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento.- Visor de nível para água de aquecimento.- Esterilizador acoplado.- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.- Deverá ser entregue montada, pronta para funcionar.- Assistência técnica, com todas as peças de reposição, no Distrito Federal.- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO. <p>Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas.</p>
04	03	<p>Máquina de café 20 litros – CATMAT: 150355</p> <p>Características Técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz.- Corpo em aço inoxidável polido (AISI 304).- Capacidade de café: 20 litros.- Aquecida pelo processo de banho-maria.- Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento.- Visor de nível para água de aquecimento.- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.- Deverá ser entregue montada, pronta para funcionar.- Assistência técnica, com todas as peças de reposição, no Distrito Federal.- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO. <p>Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado,</p>



SENADO FEDERAL

		anexando catálogo com especificações técnicas.
05	18	<p>Fogão 05 bocas – CATMAT: 28096 Características Técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz (para funcionamento de iluminação e ignição).- Gabinete em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura.- Mesa do fogão em aço inoxidável.- Tampa do fogão e do forno em vidro temperado de 4 mm de espessura.- Parada intermediária da porta do fogão.- Trempe removíveis.- Sistema de ignição elétrico que produz faísca de acionamento.- Cinco bocas de fogão e forno com queimadores a gás natural (GLP engarrafado).- Dois queimadores normais, dois queimadores grandes e um queimador com dupla ou tripla chama no centro da mesa.- Queimadores selados.- Botões de comando com sistema de segurança, por exemplo, aperto e giro para acionamento do gás.- Graduações de chama para os queimadores.- Timer sonoro.- Forno com sistema grill.- Termoseletor do forno com 5 seleções de temperatura.- Paredes do forno revestidas com esmalte porcelâmico (forno auto-limpante).- Prateleiras de forno cromadas, ajustáveis e autodeslizantes (com a abertura da porta do forno).- Forno com isolamento térmico a base de lã de vidro ou de rocha.- Iluminação no forno. Forno deverá vir com lâmpada.- Possuir estufa.- Medidas da mesa do fogão 750 X 550 mm (larg. x prof.)- Pés reguláveis.- Deverão acompanhar todos os acessórios necessários para seu funcionamento e instalação, incluindo mangueira e válvula para botijão, em conformidade com as normas ABNT.- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Assistência técnica no Distrito Federal.- Certificação do INMETRO. <p>Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas.</p>
Grupo 2		
		<p>Bebedouro de Garrafão – CATMAT: 6173 Características Técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de refrigeração por compressor.



SENADO FEDERAL

06	35	<ul style="list-style-type: none">- Tensão de operação: 220 volts, 60 Hz.- Para vasilhame de 20 litros.- Depósito de água em aço inoxidável completamente isolado com espuma de poliuretano expandido na própria peça, ou isolado com isopor.- Serpentina de resfriamento que envolve o depósito de água em cobre.- Torneiras em plástico ABS, uma para água gelada e outra para água natural.- Reservatório externo, abaixo das torneiras, para captar respingos d'água.- Gabinete em chapa de aço inoxidável ou plástico de engenharia na cor branca.- Termostato para controle de temperatura da água gelada.- Para ser utilizado no piso, tendo altura mínima de 950 mm sem o garrafão.- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.- Assistência técnica no Distrito Federal.- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO. <p>Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo ou site com especificações técnicas.</p>
07	20	<p>Purificador de água (natural e gelada) – CATMAT: 150178</p> <p>Características Técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">-Compacto, para instalação sobre bancada ou na parede.-Altura máxima: 50 cm.-Para ligação direta em ponto de rede de água predial.-Possuir sistema de filtragem para reter partículas sólidas.-Possuir sistema de purificação química feita por intermédio de carvão ativado impregnado com prata coloidal.-Gabinete resistente em plástico de engenharia e/ou metálico com bom acabamento, sem quinas vivas ou cortantes e sem rebarbas.-Caso tenha partes metálicas, deverão ter tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou serem de aço inox.-Possuir base para recipiente integrado ao corpo do produto. A base deverá possuir cuba destacável, com grade, ambos em plástico de engenharia abaixo do bico, para reter pingos d'água.-Vazão, com sistema limpo, de 40 litros/hora.-Sistema de refrigeração por compressor (gás R134a).-Reservatório hermeticamente fechado (avaliar quais marcas/modelos do mercado atendem).-Capacidade de refrigeração de 2,0 litros/hora.-Funcionar como pressão de rede de água entre 5 e 40 mca.-Tensão de funcionamento 220 Voltz, 60 Hz.-Possuir aterramento.-Certificação do INMETRO (NBR NM IEC 335-1:1998) que trata da segurança elétrica e construtiva.-Certificação do INMETRO (NBR 14908/2004) com comprovação em todos os



SENADO FEDERAL

		<p>ensaios obrigatórios e classificatórios.</p> <ul style="list-style-type: none">-Manual de funcionamento em português.-Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.-Cada purificador deverá acompanhar suporte de parede e mangueira.-Cada purificador deverá acompanhar 02 (duas) unidades de purificação (uma instalada e outra sobressalente). A validade restante, a contar da data da entrega, deverá ser de 01 (um) ano. <p>Obs.: A empresa deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo e/ou documentação técnica do fabricante contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.</p>
08	18	<p>Refrigerador Tipo Frigobar – CATMAT: 326636</p> <p>Características Técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de funcionamento: 220 volts, 60 Hz.- Volume de 120 litros.- Refrigerador e congelador acoplados.- Gabinete em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura.- Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado.- Prateleiras e local apropriado para garrafas.- Termostato para ajuste de temperatura.- Assistência técnica no Distrito Federal.- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO. <p>Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo ou site com especificações técnicas.</p>
09	12	<p>Refrigerador Frost Free 220 a 310 Litros – CATMAT: 6165</p> <p>Características Técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de funcionamento: 220 volts, 60 Hz.- Volume total entre 220 e 310 litros.- Sistema "frost free".- Refrigerador e congelador com porta única ou do tipo bplex.- Gabinete em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura.- Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado.- Prateleiras ajustáveis, devendo haver recipientes para frutas, legumes e ovos.- Termostato para ajuste de temperatura.- Assistência técnica no Distrito Federal.- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO. <p>Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado,</p>



SENADO FEDERAL

		anexando catálogo ou site com especificações técnicas.
10	18	Refrigerador Frost Free 380 a 420 Litros – CATMAT: 6165 Características Técnicas MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- Tensão de funcionamento: 220 volts, 60 Hz.- Volume total entre 380 a 420 litros.- Congelador com aproximadamente 90 litros.- Sistema "frost free".- Duas portas, uma para o refrigerador, e outra para o freezer (tipo biplex).- Gabinete em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura.- Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado.- Prateleiras ajustáveis, devendo haver recipientes para frutas, legumes e ovos.- Termostato para ajuste de temperatura.- Assistência técnica no Distrito Federal.- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO. Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando ou site catálogo com especificações técnicas.
11	18	Freezer vertical – CATMAT: 37680 Características Técnicas MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- Tensão de funcionamento: 220 volts, 60 Hz.- Volume total entre 220 e 240 litros.- Dotado do sistema "frost free".- Gabinete do freezer deve ser em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura.- Cestos removíveis, para um maior aproveitamento do espaço interno.- Termostato para ajuste de temperatura.- Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado.- Assistência técnica no Distrito Federal.- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO. Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas.
		Máquina de gelo – CATMAT: 150391 Características Técnicas MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">- Tensão de funcionamento: 220 V, 60 Hz.- Gabinete de aço inoxidável.- Dimensões máximas sem embalagem: 500 mm x 500 mm x 500 mm (larg. X



SENADO FEDERAL

12	04	<p>prof. X altura).</p> <ul style="list-style-type: none">- Depósito de gelo incorporado ao ambiente refrigerado.- Capacidade para produzir 15kg de gelo em 24 horas.- Totalmente automática, produzindo gelo à medida que o nível do reservatório baixar.- Assistência técnica no Distrito Federal.- Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO.
Grupo 3		
13	12	<p>Fragmentadora Pessoal de Papéis Corte Cruzado – CATMAT: 46914</p> <p>Características técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">-Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz;-Equipamento com aterramento, fornecido com plug adaptador para antigo padrão de tomada elétrica (2P+T);-Corte em partículas;-Nível de segurança 3;-Dimensões máximas de 700 x 500 x 400 mm (A x L x P);-Capacidade de corte mínimo de 10 folhas de 70g/m² ou 9 folhas de 75g/m²;-Abertura de entrada mínima de 228 mm;- Potencia mínima de 350 w;-Velocidade mínima de 0,04 m/s, considerando uma única folha;-Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou clipes;-Acionamento da máquina através de células fotoelétricas ou micro switch;-Tecla de retrocesso manual para evitar atolamento de papel;-Proteção térmica do motor;-Recipiente coletor removível, com capacidade mínima de 25 litros, que não necessite de saco plástico;-Nível de ruído menor que 70 dB (A);-Gabinete metálico ou em plástico de engenharia;-O gabinete não deverá ter parafusos ou rebites aparentes, e sendo metálico deverá ter pintura eletrostática com tratamento antioxidante;-Nenhuma parte do equipamento poderá ter rebarbas ou outros elementos cortantes;-Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação;-Facas maciças e com garantia de 5 (cinco) anos;-Manual de operação;-Assistência técnica no Distrito Federal. <p>Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas.</p> <p>Marcas e Modelos de Referência: Fellowes SB15C, Fellowes PS80C-2, Fellowes SB-89Ci, Menno Secreta AT-201XCD, Aurora AS1500CD, Kobra 240 C4, Kobra 240 C2, HSM 104.2, Ideal 2360 C/C, Roto S300cc, Primo 1401cc</p>



SENADO FEDERAL

14	04	<p>Fragmentadora Departamental de Papéis Corte Cruzado – CATMAT: 46914 Características técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">-Tensão de funcionamento 220 volts 60 Hz;-Equipamento com aterramento, fornecido com plug adaptador para antigo padrão de tomada elétrica (2P+T);-Corte em partículas;-Nível de segurança 3;-Dimensões máximas de 1.000 x 700 x 600 mm (A x L x P);-Capacidade de corte mínimo de 16 folhas de 70g/m² ou 15 folhas de 75g/m²;-Abertura de entrada mínima de 300 mm;-Potencia mínima de 900 w;-Velocidade mínima de 0,06 m/s, considerando uma única folha;-Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou cliques;-Capacidade de fragmentar CD's/DVD's-Acionamento da máquina através de células fotoelétricas;-Desligamento automático quando o recipiente coletor estiver cheio;-Desligamento automático quando a porta estiver aberta;-Tecla de retrocesso manual para evitar atolamento de papel;-Proteção térmica do motor;-Recipiente coletor removível, com capacidade mínima de 85 litros;-Nível de ruído menor que 70 dB (A);-Rodízios em nylon resistente, com estrutura e eixos (não aparentes) metálicos;-Gabinete com porta e acabamento industrial, confeccionado em metal, plástico de engenharia ou em madeira compensada, MDF ou aglomerado revestido com laminado melamínico;-O gabinete não deverá ter parafusos ou rebites aparentes, e sendo metálico deverá ter pintura eletrostática com tratamento antioxidante;-Nenhuma parte do equipamento poderá ter rebarbas ou outros elementos cortantes;-Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação;-Facas maciças e com garantia de 5 (cinco) anos;-Manual de operação;-Assistência técnica no Distrito Federal. <p>Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas. Marcas e Modelos de Referência: Fellowes 320C, Fellowes 420C, Kobra 390 C4, HSM 225.2, Ideal 4002 C/C, Roto S700cc e Primo 2700cc.</p>
ITEM 15		
		<p>Circulador de ar – CATMAT: 70238 Características Técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de operação: 220 volts, 60 Hz.- Três velocidades de operação.



SENADO FEDERAL

15	55	<ul style="list-style-type: none">- Portátil, de fácil transporte, para uso no piso.- Sistema para direcionamento do fluxo de ar (inclinável).- Diâmetro da hélice entre 420 mm e 480 mm.- Construção da hélice e do corpo do circulador em plástico polipropileno, ou outro com características semelhantes de resistência e antioxidante.- Cor predominantemente bege ou branca.- Assistência técnica no Distrito Federal.- Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO. <p>Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas.</p>
ITEM 16		
16	18	<p>Máquina de lavar roupas 10 kg – CATMAT: 130176</p> <p>Características Técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de operação: 220 volts, 60 Hz.-Funcionamento totalmente automática capaz de realizar ciclo completo de lavagem, compreendendo: molho, lavagem, enxágue e centrifugação.-Programas de operação, conforme quantidade de sujeira das roupas e tipos de tecidos.-Capacidade de lavagem: 10 Kg de roupas.-Seletor com pelo menos dois níveis de água.-Pés reguláveis para permitir o nivelamento da água.-Gabinete em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática, na cor branca, com secagem em estufa de alta temperatura.- Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.- Certificação do INMETRO. <p>Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas.</p>

VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n.º 0200.004697/2014-45)

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de _____ de 20___, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 7.892/2013, do Ato da Comissão Diretora n.º 10/2010, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ___/20___, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico n.º 109/2014 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do



SENADO FEDERAL

Senado Federal e dos fornecedores beneficiários acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:
Representante legal:
CI:
CPF:
Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n.º 0200.004697/2014-45)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
GRUPO						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.